

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 71/2005

(Publicada no Diário Oficial de 21/12/2005)

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

I N S T R U Ç Ã O:

1 - Inclui os produtos abaixo na Pauta Fiscal e fixa a sua base de cálculo, para efeito de incidência do **ICMS** nas operações internas e interestaduais, conforme indicado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	VL. EM R\$
07. MADEIRA INTERNA E INTERESTADUAL			
07.51 - Eucalipto em toros, exceto quando destinado à indústria de celulose	Operações Internas Operações Interestaduais	m3 m3	50,00 60,00
07.52 - Eucalipto Serrado	Operações Internas Operações Interestaduais	m3 m3	90,00 100,00
07.53 - Eucalipto em galhos ou em resíduos	Operações Internas Operações Interestaduais	m3 m3	20,00 40,00

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 5 (cinco) dias.

GAB/SAT, 19 dezembro de 2005

EUDALDO ALMEIDA DE JESUS
Superintendente de Administração Tributária